MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 2
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	3 - 4
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	5 - 28
4	CAMPUS DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	29 - 29
5	CENTRO ACADEMICO DA VITORIA - CAV - PORTARIAS	30 - 30
6	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS	31 - 31

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Cursos de Mestrado e Doutorado
(Edital aprovado em reunião do Colegiado realizada em 31 de maio de 2022)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE (PPGEQ-UFPE) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e no endereço www.ufpe.br/ppgeq, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2022, segunda entrada**,** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 - Inscrição:

1.1 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado exige-se graduação em um dos seguintes cursos reconhecidos pelo MEC: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais. Para o curso de Doutorado exige-se também mestrado acadêmico em um dos seguintes cursos reconhecidos pela CAPES: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais.

1.2 - O processo seletivo será realizado integralmente de forma virtual (online), sendo utilizada a ferramenta Google Forms para o preenchimento da inscrição e envio dos documentos. Em outras etapas, onde indicado, também poderá ser usado o e-mail institucional do PPGEQ-UFPE (ppgeq@ufpe.br). O processo seletivo se baseia na avaliação curricular, não havendo provas ou entrevista.

1.2.1 - A inscrição será realizada exclusivamente via internet através do link https://forms.gle/B9MzzaafNkAHBv8y5 respeitando o calendário e horários especificados no item 4.2. *O acesso ao formulário de inscrição deve ser feito usando uma conta do Gmail*.

1.2.2 - O horário limite para submissão das inscrições será até às 23h55min, horário de Brasília, da data limite especificada no item 4.2, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

1.2.2.1 - Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência. O PPGEQ-UFPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.2.3 - As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Dúvida-Seleção 2022.2-Nome do Candidato.

1.3 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas.

1.5 - De acordo com a Resolução do **Conselho de Ensino, Pesquisa** e Extensão (**CEPE)** da UFPE 19/2020, "Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de Pós-Graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez".

2 - Documentação exigida para a inscrição, seleção e admissão

2.1 - Preenchimento e envio do formulário de inscrição (Google Forms) através do link disponível no item 1.2. Não é necessário anexar uma cópia do formulário preenchido. Caso seja enviada mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

2.2 - 01 (uma) foto 3×4 recente, devidamente anexada no formulário online de inscrição, arquivo no formato JPG e nomeado da seguinte forma: foto_mestrado_selecao_2022.2_nome_do_candidato.jpg para os candidatos ao mestrado ou foto_doutorado_selecao_2022.2_nome_do_candidato.jpg para os candidatos ao doutorado.

2.3 - Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

Nota: Todos os documentos necessários devem ser digitalizados e acomodados em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 100 MB, nomeado da seguinte forma: documentacao_mestrado_selecao_2022.2_nome_do_candidato.pdf para os candidatos ao mestrado e documentacao_doutorado_selecao_2022.2_nome_do_candidato.pdf para os candidatos ao doutorado. O arquivo deverá ser anexado ao formulário de inscrição online. Todos os documentos comprobatórios deverão ser incluídos no arquivo PDF seguindo a **ORDEM** da documentação constante no Anexo II (Mestrado) e Anexo III (Doutorado), e devem, ainda, estar **devidamente NUMERADOS por Item e Subitem**. O envio de documentos fora do formato exigido implicará na desclassificação do candidato.

2.3.1 - Para candidatos brasileiros:

a) cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação, passaporte);
b) cadastro de pessoa física (CPF), dispensável se constar no documento oficial de identificação;
c) certidão de nascimento e/ou casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio;
d) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral).
e) Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou deferimento da solicitação de dispensada taxa de inscrição. Os procedimentos para emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição encontram-se no Anexo I.
f) *Curriculum vitae* documentado, organizado com os documentos numerados de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo II) e para o Doutorado (Anexo III), **seguindo obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação**, **numerados conforme cada item/subitem. Todos os documentos devem ser apresentados com a orientação de página de retrato. Qualquer outro tipo de Currículo implicará na desclassificação do candidato, inclusive no formato Lattes (mesmo que numerado)**.
g) Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do *curriculum vitae*, conforme Anexo IV.
h) Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo V).
i) Diploma e histórico, conforme designado a seguir:

<u>* Candidato ao Curso de Mestrado:</u>
- Cópia do diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do curso informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Curso.

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação, em papel timbrado da instituição e assinada pela Coordenação do Curso, com média geral. Não será aceito histórico escolar sem a média geral, fato esse que implica na desclassificação do candidato (No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico, é obrigatório anexar o histórico anterior ou de mobilidade; caso não seja incluído, o candidato será desclassificado).

* Candidato ao Curso de Doutorado:
- Cópia do diploma (frente e verso) da graduação e do diploma de mestrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do Curso de origem do Mestrado informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem.

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso do Mestrado, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação.

j) Autodeclaração para os candidatos que optarem pelas vagas de ações afirmativas (Anexo X).

2.3.1.1 - Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.3.1.2 - Caso seja servidor da UFPE e deseja pleitear a vaga de servidor, deverá apresentar comprovante que é servidor ativo (declaração de chefe imediato ou contracheque atualizado). Professores temporários e substitutos não são considerados servidores e, portanto, não fazem jus à vaga para servidor.

2.3.1.3 - O candidato que tiver o pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição deferido (item 3) deverá anexar a cópia do resultado divulgado no site do PPGEQ-UFPE (https://www.ufpe.br/ppgeq).

2.3.2 - Para candidatos estrangeiros:

a) Cópia do passaporte, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco, substituindo os documentos do item 2.3.1 alíneas a, b, c, d, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos.
b) Candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

2.4 - Até o período da pré-matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Apostila de Haia.

2.5 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até o período da pré-matrícula.

2.6 - A documentação apresentada será avaliada pela Comissão de Seleção e Admissão e o resultado da homologação será publicado conforme o cronograma (item 4.2).

2.7 - Em caso de aprovação e classificação na seleção, os candidatos deverão entregar de forma impressa a cópia de toda a documentação solicitada no item 2 assim que as atividades presenciais forem restabelecidas.

2.7.1 - Excluem-se da exigência mencionada no caput os documentos comprobatórios do currículo.

2.7.2 - A não apresentação da documentação que trata o caput resultará em desclassificação do candidato.

3 - Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

3.1 Candidatos que poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, conforme artigo 6º da Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, observado o cronograma do item 4.2:
a) Aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte do curso de graduação ou mestrado no primeiro semestre de 2022;
b) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
c) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2 - O candidato deverá preencher o requerimento de solicitação de dispensa do pagamento da taxa de inscrição (Anexo VI), digitalizá-lo no formato PDF e enviá-lo para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, junto com o documento que comprove a solicitação, conforme caso: 1) comprovante de matrícula com previsão de conclusão (se concluinte de curso); 2) contracheque recente (se servidor); ou 3) a comprovação de que se encontra cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal para os Programas Sociais. O assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Dispensa da Taxa de Inscrição - Seleção 2022.2 - Nome do Candidato.

3.3 - O resultado da análise das dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para efetuar o pagamento da taxa e realizar a inscrição. Caso já tenha feito a inscrição, deverá submeter uma nova inscrição.

3.4.1 - Em caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, conforme cronograma do item 4.2 e Anexo VII, pelo e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso da Taxa de Inscrição - Seleção 2022.2 - Nome do Candidato. Para ser considerado, o recurso deve descrever claramente os itens que se requer a reavaliação.

3.4.1.1 - O resultado dos recursos para as dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4.1.2 - Em caso de indeferimento do recurso para dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para efetuar o pagamento da taxa e realizar a inscrição. Caso já tenha feito a inscrição, deverá submeter uma nova inscrição com o comprovante incluso.

4 - Exame de Seleção e Admissão
O candidato somente poderá ingressar no PPGEQ-UFPE se for aprovado no processo seletivo.

4.1 - O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo, 5 membros.

4.2 - A seleção para o curso de Mestrado e Doutorado seguirá o seguinte cronograma. Todos os horários mencionados são referentes ao horário de Brasília.

Etapas do Concurso	Datas	Horários
Período de inscrições	11/06 a 30/06/2022	No último dia até às 23h55min
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 19/06/2022	No último dia até às 23h55min
Resultado dos deferimentos dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 20/06/2022	Até às 17h
Recurso para os pedidos de dispensa da taxa de inscrição indeferidos	21/06 a 23/06/2022	No último dia até às 23h55min
Resultado do recurso dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 27/06/2022	Até às 17h
Resultado da homologação das inscrições	Até 04/07/2022	Até às 17h

Recurso para resultado da homologação das inscrições	05/07 a 07/07/2022	No último dia até às 23h55min
Resultado final da homologação das inscrições	Até 08/07/2022	Até às 17h
Etapa única - Avaliação do *curriculum vitae*	Até 18/07/2022	—
Resultado da etapa única	Até 18/07/2022	Até às 17h
Recurso para etapa única	19/07 a 21/07/2022	No último dia até às 23h55min
Envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	22/07 a 26/07/2022	No último dia até às 23h55min
Avaliação pela Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 28/07/2022	—
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 28/07/2022	Até às 17h
Prazo recursal para Comissão Heteroidentificação	29/07 a 31/07/2022	No último dia até às 23h55min
Resultado final	Até 01/08/2022	Até às 17h
Pré-matrícula	02/08 a 03/08/2022	No último dia até às 23h55min
Cadastramento e ativação dos novos alunos pela Propg	04/08 a 08/08/2022	—
Matrícula	09/08 a 11/08/2022	No último dia até às 23h55min
Início das aulas	Conforme definido pelo Programa após a matrícula	

4.3 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição, conforme itens 1 e 2, e avaliação do *curriculum vitae* com pontuação dos documentos comprovados, conforme Anexo II (Mestrado) e Anexo III (Doutorado), de caráter classificatório.

4.4 - Curso de Mestrado (avaliação do curriculum vitae e formação acadêmica)

4.4.1 - Para ingresso no mestrado, exige-se uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.4.2 - **Será levado em consideração somente o currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo II).**

4.5 - Curso de Doutorado (avaliação do curriculum vitae)

4.5.1 - Para ingresso no doutorado, exige-se uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.5.2 - **Será levado em consideração somente o Currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Doutorado (Anexo III).**

5 - Vagas e classificação

5.1 - São fixadas para este processo seletivo 30 (trinta) vagas, sendo 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados.

5.1.1 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.

5.2 - Em conformidade com a Resolução nº 17/2021-CEPE, do total de vagas de cada curso, será reservado 30% deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

a) no caso do Mestrado, são 10 (dez) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 5 (cinco) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 15 (quinze) vagas;
b) no caso do Doutorado, são 10 (dez) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 5 (cinco) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 15 (quinze) vagas.

5.2.1 - Os candidatos que optarem por vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.2 - Os candidatos aprovados que optarem por vaga reservada dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3 - São disponibilizadas para os servidores ativos (docentes e técnicos da UFPE) duas vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Mestrado e duas vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Doutorado, em atendimento à Resolução nº 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

5.3.1 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação nos critérios avaliativos.

5.3.2 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão declarar no formulário online de inscrição que pretende concorrer às vagas destinadas a servidor.

5.3.3 - Caso o número de servidores aprovados seja superior a dois, será respeitada a ordem de classificação. Os excedentes irão concorrer às demais vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.4 - Os candidatos listados como aprovados no resultado final após recursos e remanejamentos no Processo de Seleção poderão receber bolsa de estudos (conforme ordem de classificação), a depender da existência de quotas livres pelo Programa (CAPES, CNPq), exceto aqueles candidatos que poderão ser diretamente indicados pelo professor orientador, cujo projeto de pesquisa tenha sido contemplado com bolsas de fomento na forma de Editais (FACEPE, CNPq ou outras).

5.4.1 - As bolsas disponibilizadas, quando existentes, serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pela CAPES, UFPE e PPGEQ-UFPE, não estando garantida a concessão de bolsas a todos os selecionados.

5.4.2 - O candidato terá direito à concessão da bolsa apenas após a realização da pré-matrícula e da matrícula, obrigatoriamente, e se houver bolsa disponível no momento, respeitando a ordem de classificação.

5.4.3 - A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso, em tempo integral, não podendo o bolsista manter vínculo empregatício durante tal realização, exceto aqueles casos previstos pela CAPES, quando o vínculo é obtido após o início do recebimento da bolsa; devendo ainda, o acúmulo ser estabelecido por Termo de Autorização com devida anuência do orientador e coordenador do curso.

6 - Ações Afirmativas

6.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.1.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneras e travestis) e com deficiência aquelas que se autodeclararem como tal (Anexo X) e que expressem formalmente interesse em ocupar as vagas reservadas.

6.1.1.2 - Pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando, exclusivamente, o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.1.1.2.1 - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação entrará em contato, em tempo hábil, com os candidatos habilitados para encaminhar as orientações para esta etapa.

6.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7 - Ingresso em Fluxo Contínuo

7.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

7.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no Programa, observado o Item 7.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

7.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido (ver cronograma do item 4.2).

8 - Resultado

8.1 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado terá validade de 3 meses a serem contados a partir da publicação no Boletim Oficial da UFPE do resultado final ou do resultado final após os remanejamentos.

8.2 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado será expresso por meio da pontuação calculada pelas equações (1) e (3), respectivamente, obtida através da etapa da avaliação curricular.

8.2.1 - Os candidatos aprovados, em cada um dos cursos, com pontuação geral igual ou superior a 7,0 (sete), serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

8.2.2 - Para o Mestrado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, na seguinte ordem: PP, AI, AN, REI, REN, RI e RN. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

8.2.3 - Para o Doutorado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PREI, PREN, PLI. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

8.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no *site* www.ufpe.br/ppgeq/.

9 - Recursos

9.1 - Dos resultados das análises de inscrição, dispensa da taxa de inscrição e do currículo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado à Comissão de Seleção.

9.1.1 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no Anexo VII, respeitando os prazos constantes no item 4.2. Para que o recurso seja considerado, o candidato deve informar precisamente os itens para reavaliação. O documento deve ser digitalizado no formato PDF e enviado para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso – Nome da Etapa - Seleção 2022.2 - Nome do Candidato.

9.2 - O candidato pode solicitar vista dos respectivos espelhos de correção, **em até 24h (vinte e quatro horas) após divulgação de cada resultado**, através de solicitação enviada para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Vista do Espelho de Correção - Seleção 2022.2 - Nome do Candidato.

9.3 - As informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

9.4 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

10 - Pré-matrícula e matrícula

10.1 - Após a divulgação do resultado, dentro do período de pré-matrícula (ver cronograma do item 4.2), o candidato classificado no quadro de vagas deverá assinar o Termo de Pré-Matrícula (Anexo VIII) e enviá-lo ao PPGEQ-UFPE via e-mail (ppgeq@ufpe.br) manifestando interesse em efetuar a matrícula.

10.1.1 - O envio do Termo de Pré-Matrícula, via e-mail, deverá conter no campo “Assunto” o título “Pré-Matrícula - Seleção 2022.2 - Nome do Candidato”.

10.1.2 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado: “Termo Pré-Matrícula - Seleção 2022.2 - Nome do Candidato.pdf”.

10.2 - O candidato que não efetuar a pré-matrícula no prazo estabelecido (ver cronograma do item 4.2), será automaticamente desclassificado e a vaga será disponibilizada ao próximo candidato aprovado, conforme a ordem de classificação.

10.3 - Caso o candidato efetue a pré-matrícula e não efetue a matrícula, ou no caso de desistência de aluno na fase de pré-matrícula, o próximo candidato da lista de classificados será convocado por e-mail, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de interesse em resposta no e-mail enviado pela coordenação do PPGEQ-UFPE via e-mail ppgeq@ufpe.br.

10.3.1 - Caso o candidato efetue a pré-matrícula, mas por qualquer motivo desista de realizar a matrícula, deverá comunicar a desistência à vaga à coordenação do PPGEQ-UFPE, em até 3 dias antes do período da

matrícula para possibilitar a convocação do próximo candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas, conforme a ordem de classificação.

10.3.2 - Será publicado o quadro de remanejados no site do PPGEQ-UFPE (www.ufpe.br/ppgeq) e o candidato habilitado ao remanejamento será convocado por e-mail, devendo manifestar o interesse à vaga conforme os requisitos para pré-matrícula e/ou matrícula constantes no item 8 deste edital.

10.3.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação ao remanejamento. O PPGEQ-UFPE não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail ou a não manifestação à vaga dentro do prazo estabelecido.

10.4 - A matrícula dar-se-á nas datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Propg) e pelo PPGEQ-UFPE, e sua realização dar-se-á via módulo Stricto Sensu do SIGAA (sistema de procedimentos acadêmicos).

10.4.1 - A matrícula poderá ser realizada em fluxo contínuo desde que dentro da vigência do edital e desde que o candidato tenha realizado a pré-matrícula no período indicado no cronograma;

10.4.2 - As orientações para a realização da matrícula serão enviadas para o e-mail do candidato que tenha realizado a pré-matrícula, em até cinco dias antes do início da matrícula, de acordo com o calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Propg) e do PPGEQ-UFPE.

10.4.3 - Conforme é previsto neste Edital, o candidato que participar da seleção com “declaração de provável concluinte”, se aprovado dentro do número de vagas, deverá enviar o documento de conclusão do referido curso até o período de pré-matrícula. Sem este documento, o SIGAA não será liberado para matrícula do aprovado ou poderá ter sua matrícula cancelada.

10.4.3.1 - O documento que comprova a conclusão do curso deverá ser enviado para o e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Comprovante de Conclusão - Seleção 2022.2 - Nome do Candidato.

10.4.4 - Sem a matrícula, o candidato aprovado não poderá participar das atividades acadêmicas, sendo considerado desistente.

10.5 - O aluno deverá assinar a Declaração de Conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE (Anexo IX) e enviá-la ao PPGEQ-UFPE via e-mail.

10.5.1 - A declaração deverá ser enviada até a data da efetivação da matrícula. A matrícula será confirmada no SIGAA somente após o recebimento da declaração.

10.5.2 - A declaração deverá ser enviada como anexo via e-mail (ppgeq@ufpe.br), com o campo “Assunto” nomeado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2022.2 - Nome do Aluno”.

10.5.3 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2022.2 - Nome do Aluno.pdf”.

10.6 - Os alunos aprovados que realizarem a matrícula no PPGEQ-UFPE admitem estar cientes que deverão cursar as disciplinas presencialmente. Admitem ainda estar cientes da possibilidade de cursar disciplinas remotamente, em circunstâncias especiais aprovadas pelo colegiado ou por determinação das autoridades de saúde. Nesse caso, declaram, com o ato da inscrição, que tem condições técnicas para acompanhar as atividades remotas.

11 - Disposições gerais

11.1 - As avaliações e pontuações atribuídas aos candidatos, no Exame de Seleção, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão que efetuarem a avaliação.

11.2 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, incorrerá no indeferimento da inscrição do candidato.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada ou fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

11.4 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo previsto (conforme item 4.2), efetuar uma nova inscrição. Havendo nova inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

11.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ufpe.br/ppgeq.

11.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e ao cumprimento de 40 (quarenta) horas dedicadas ao curso, comprovada através de declaração (Anexo V);

11.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 31 de maio de 2022.

Prof. Luiz Stragevitch
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE

LISTA DOS ANEXOS

ANEXO I. Procedimentos para emissão do boleto bancário: Guia de Recolhimento da União (GRU).

ANEXO II. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do *curriculum vitae* para o curso de mestrado.

ANEXO III. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do *curriculum vitae* para o curso de doutorado.

ANEXO IV. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada.

ANEXO V. Declaração de disponibilidade/dedicação ao Curso.

ANEXO VI. Requerimento de solicitação de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VII. Formulário para recursos

ANEXO VIII. Termo de Pré-matrícula.

ANEXO IX. Declaração de conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE

ANEXO X – Termo de autodeclaração para candidatos às vagas de ações afirmativas

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO:
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

1. Acessar o link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
2. Preenchimentos dos campos com as informações:

    Unidade Gestora (UG): 153098

    Gestão: 15233(Universidade Federal de Pernambuco)

    Nome da Unidade: PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO DA UFPE

    Código de Recolhimento: 28832-2 (Serviços Educacionais)
3. Em seguida, avançar e preencher os campos:

    Número de Referência: 15309830331655

    Competência: deixar em branco

    Vencimento: deixar em branco

    CPF do Contribuinte: preencher CPF do candidato

    Nome do Contribuinte/Recolhedor: preencher nome do candidato

    (=) Valor Principal: 50,00

    O RESTO DEIXAR EM BRANCO

    (=) Valor Total: 50,00

    Selecione uma opção de geração: livre escolha
4. Clicar em “EMITIR GRU”
5. Imprimir a GRU
6. Pagar a GRU em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO II
MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA O CURSO DE MESTRADO

O uso da tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital.

1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:

Nº	Documento
1.1	Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição ou Deferimento da solicitação de dispensa da taxa de inscrição
1.2	Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; c) Título de Eleitor; d) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco
1.3	Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do curriculum vitae (Anexo VI)
1.4	Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo VII)
1.5	Cópia do diploma (frente e verso) de graduação ou comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável concluinte informando a data prevista para conclusão do curso de graduação
1.6	Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral
1.7	Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral de curso anterior ou de mobilidade (no caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico)
1.8	Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa
1.9	*Currículo vitae* com documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação

TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA MESTRADO

A pontuação do candidato será calculada pela Equação (1).

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Documento comprobatório: histórico escolar

Nº	Item	Pontuação
2.1	N: média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem	Conforme Equação (1)
2.2	D: número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.: Engenharias: 10 semestres)	Conforme Equação (1)
2.3	E: índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE, onde o valor de E será igual ao conceito do curso. Cursos não avaliados pelo ENADE terão índice E = 2,0 se forem de Engenharia Química (público ou privado). Os demais cursos não avaliados terão índice E = 1,0	Conforme Equação (1)
2.4	Z: índice atribuído ao tipo curso: - se curso de Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos: Z = 1,0 - se outros cursos: Z = 0,5	Conforme Equação (1)
2.5	NS: Número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato	
	▪ Candidatos oriundos de cursos de dez semestres	NS ≤ 12: Tg = 1,5; 13 ≤ NS ≤ 14: Tg = 1,0; NS > 14: Tg = 0
	▪ Candidatos oriundos de cursos de oito semestres	NS ≤ 10: Tg = 1,5; 11 ≤ NS ≤ 12: Tg = 1,0; NS > 12: Tg = 0

3 – FORMAÇÃO CIENTÍFICA (FC) (Pontuação máxima 3,5):

Nº	Item	Pontuação
3.1	Pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar de órgão de fomento oficial (CNPq, FACEPE, IES/PIBIC, PRH/ANP, PFRH/Petrobras e outros). Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação do referido Programa, informando carga horária (mínima de 20 h/semana) e período	0,7 para cada semestre
3.2	Monitoria corresponde à metade da pontuação para iniciação científica Documento comprobatório: documento da Pró-Reitoria correspondente, informando carga horária e período	0,35 para cada semestre

4 – DISCIPLINAS CURSADAS (DC) (Pontuação máxima 1,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Para disciplinas do PPGEQ-UFPE como aluno regular ou especial, nos últimos 3 anos, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de DC será calculado por DC = 0,5 × NDC, sendo NDC o número de disciplinas cursadas e aprovadas. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação	Peso 0,5 × número de disciplinas	1,0
4.2	Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.	Conforme avaliação de equivalência	1,0

5 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pub) (Pontuação máxima não se aplica):

O índice de publicações (Pub) do candidato, será calculado pela equação (2):

Nº	Item	Pontuação
5.1	PP: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II vigente. Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: 1ª página do artigo ou artigo completo	
5.1.1	• Peso: A1 = 1,0	Peso 1,0 × número de publicações
5.1.2	• Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 × número de publicações
5.1.3	• Peso: B1 = 0,8	Peso 0,8 × número de publicações
5.1.4	• Peso: B2 = 0,6	Peso 0,6 × número de publicações
5.1.5	• Peso: B3 = 0,5	Peso 0,5 × número de publicações
5.1.6	• Peso: B4 = 0,2	Peso 0,2 × número de publicações
5.1.7	• Peso: B5 = 0,1	Peso 0,1 × número de publicações
5.2	**Equivalência de pontuação para patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins** Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas nem patentes apenas publicadas	
5.2.1	• Primeiro inventor em patente internacional: corresponde a um artigo A1	Peso 1,0 × número de patentes
5.2.2	• Participante em patente internacional: corresponde a um artigo A2	Peso 0,9 × número de patentes
5.2.3	• Primeiro inventor em patente nacional: corresponde a um artigo B1	Peso 0,8 × número de patentes

5.2.4	• Participante em patente nacional: corresponde a um artigo B2	Peso 0,6 × número de patentes
5.3	LI: autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados.	
5.3.1	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1,0 por publicação
5.3.2	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional	0,8 por publicação
5.3.3	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 por publicação
5.3.4	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 por publicação
5.4	**Publicações em anais de evento** Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
5.4.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.2	AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins	1,0 por publicação
5.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação

* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).
** Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro).
# Evento internacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gas e outros a critério da Comissão de Seleção. Congressos locais realizados em outros países não serão considerados.
Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.
Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.
Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

6 – OUTRAS ATIVIDADES (EP) (Pontuação máxima 2,0):
Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Item	Item	Pontuação	Pontuação máxima
6.1	Experiência profissional na indústria. Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, desde que em data posterior à data da formação de nível superior	0,25 por semestre	1,5
6.2	Empresa Júnior Documento comprobatório: declaração informando a função e o período	0,25 por semestre	1,0
6.3	Mobilidade no exterior Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5

6.4	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,0 por curso	-
6.5	Atividade de extensão Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de extensão ou declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0
6.6	Premiações - Láurea e melhor trabalho em congresso nacional ou internacional Documento comprobatório: cópia da premiação	0,25 por prêmio	1,0

7 – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
7.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com **carga horária** no caso de curso. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
7.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,3	0,3
7.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,6	0,6
7.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,8	0,8
7.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	1,0	1,0
7.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE	Conforme score	0,8
7.1.6	• Certificado TOEFL ITP	Conforme score	1,0
7.1.7	• Certificado de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5
7.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0

8 – FATOR DE REDUÇÃO (R):

Nº	Item	Valor do R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação *stricto-sensu* (mestrado) e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar	
8.1	• Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado.	1,0
8.2	• Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído.	0,7

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Mestrado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1):

$$\text{Pontuação} = [(N - 1) \times D / 10 + E \times Z + Tg + FC + DC + Pub + EP + ING] \times R / 2 \quad (1)$$

onde o índice de publicações é dado pela Equação (2):

$$Pub = 6{,}0 \times PP + LI + 1{,}5 \times AI + 1{,}0 \times AN + 1{,}0 \times REI + 0{,}7 \times REN + 0{,}7 \times RI + 0{,}4 \times RN \quad (2)$$

Os símbolos das Equações (1) e (2) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO III
MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA O CURSO DE DOUTORADO

O uso da Tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital

1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:

Nº	Documento
1.1	Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição ou deferimento da solicitação de dispensada taxa de inscrição
1.2	Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; c) Título de Eleitor; d) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco
1.3	Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do curriculum vitae (Anexo VI)
1.4	Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo VII)
1.5	Cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e de mestrado. Caso ainda não tenha o diploma de mestrado apresentar o comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável conclusão informando a data prevista para conclusão do curso de mestrado
1.6	Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado
1.7	Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa
1.8	*Currículo vitae* com documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação

TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA DOUTORADO

A pontuação do candidato será calculada pela equação (3).

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Nº	Item	Pontuação
2.1	AM: coeficiente dado por AM = NM / (12 + 1), onde NM = número total de meses para a conclusão do mestrado. Documento comprobatório: histórico escolar	Conforme Equação (3)
2.2	AvCapes: conceito do curso de mestrado na CAPES Documento comprobatório: não é necessário	Conforme Equação (3)

3 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pontuação máxima não se aplica):

Nº	Item	Pontuação
3.1	P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II vigente. Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: 1ª página do artigo ou artigo completo	
3.1.1	• Peso: A1 = 1,0	Peso 1,0 × número de publicações
3.1.2	• Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 × número de publicações
3.1.3	• Peso: B1 = 0,8	Peso 0,8 × número de publicações
3.1.4	• Peso: B2 = 0,6	Peso 0,6 × número de publicações
3.1.5	• Peso: B3 = 0,5	Peso 0,5 × número de publicações
3.1.6	• Peso: B4 = 0,2	Peso 0,2 × número de publicações
3.1.7	• Peso: B5 = 0,1	Peso 0,1 × número de publicações
3.2	**Patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins** Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas nem patentes apenas publicadas	

3.2.1	• Primeiro inventor em patente internacional:	corresponde a um artigo A1 Peso 1,0 × número de patentes
3.2.2	• Participante em patente internacional:	corresponde a um artigo A2 Peso 0,9 × número de patentes
3.2.3	• Primeiro inventor em patente nacional:	corresponde a um artigo B1 Peso 0,8 × número de patentes
3.2.4	• Participante em patente nacional:	corresponde a um artigo B2 Peso 0,6 × número de patentes
3.3	**Autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins** Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados.	
3.3.1	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1,0 por publicação
3.3.2	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,8 por publicação
3.3.3	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 por publicação
3.3.4	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 por publicação
3.4	**Trabalhos em Congresso** Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
3.4.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.2	AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho

* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

** Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro).

Evento internacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gas e outros a critério da Comissão de Seleção. Congressos locais realizados em outros países não serão considerados.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

4 – ORIENTAÇÃO IC (OIC) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Número de orientações concluídas de iniciação científica. Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação de Programa	0,5 para cada orientação	2,0

5 – DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Número máximo de 5 disciplinas):
Índice de disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE, calculado por Disc = $\Sigma_i N_i C_i/25$ em que N_i é o número de créditos da i-ésima disciplina e C_i é o valor numérico do conceito da i-ésima disciplina (A = 5, B = 3 e C = 0). Número máximo de 5 disciplinas.

Nº	Item	Pontuação
5.1	Disciplinas cursadas no PPGEQ-UFPE. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação	Conforme Equação (3)
5.2	Disciplinas cursadas em outros PPGs *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.	Conforme Equação (3)

6 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 2,0):
Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
6.1	Experiência profissional na indústria Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, desde que em data posterior à data da formação de nível superior	0,25 por semestre	1,5
6.2	Mobilidade no exterior durante o curso de mestrado Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5
6.3	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, Engenharia Civil e Ambiental, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,0 por curso	-
6.4	Participação em bancas examinadoras de TCC ou estágio curricular/supervisionado Documento comprobatório: declaração da coordenação do curso	0,1 por banca	0,5
6.5	Orientação de TCC e de estágio curricular/supervisionado Documento comprobatório: declaração da coordenação do curso	0,25 por orientação	0,5
6.6	Atividade de extensão com período de vigência após a conclusão da graduação Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial ou declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0

7 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
7.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com **carga horária** no caso de curso. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
7.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,3	0,3
7.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,6	0,6
7.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,8	0,8
7.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	1,0	1,0
7.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE	Conforme score	0,8
7.1.6	• Certificado TOEFL ITP	Conforme score	1,0
7.1.7	• Certificado de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5
7.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0

8 – Fator de redução (R):

Nº	Item	Valor do R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação *stricto-sensu* (doutorado) e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar	
8.1	• Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum doutorado	1,0
8.2	• Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de doutorado e não tenha concluído	0,7

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Doutorado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (3):

$$\text{Pontuação} = [(PP + PAI + PAN + PREI + PREN + PRI + PRN + PLI + POIC) / AM + (PDisc \times AvCapes)/3 + EP + ING] \times R \quad (3)$$

sendo: PP = P × 12; PAI = AI × 1,5; PAN = AN × 1,0; PREI = REI ×1,0; PREN = REN × 0,7; PRI = RI × 0,7; PRN = RN × 0,5; PLI = LI × 5; POIC = OIC × 3 e PDisc = Disc. Os demais símbolos da Equação (3) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2022.2, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação são integralmente verídicas.

Recife, ___ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2022.2, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, declaro que irei dedicar 40 horas semanais ao curso _____, no período matutino e vespertino.

Recife, ___ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

Eu, _____(nome completo), CPF nº _____._____._____-____, RG nº _____, Órgão Expedidor nº _____, residente na Rua/Av./Praça _____, nº _____, Complemento _____, na cidade de _____, Estado de _____, solicito a dispensa de pagamento da taxa de inscrição para Processo Seletivo no curso de _____, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, no 2º semestre de **2022**, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO REQUERIMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de dispensa da taxa de inscrição.

Nestes termos, pede deferimento.

Recife, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Apresentação de recurso para qual etapa: 1. ( ) Dispensa da taxa de Inscrição 2. ( ) Inscrição 3. ( ) Currículo

NOME COMPLETO (OU NOME SOCIAL) DO(A) CANDIDATO(A): _____	CPF: _____
Nível a que concorre ( ) Mestrado ( ) Doutorado	**E-mail(s)**
Telefones: Fixo: (___)_____ | Celular: (___)_____	

RAZÕES DO RECURSO

Nestes termos, pede deferimento,

Recife, ___ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA:

Data:	Assinatura do(a) servidor(a):

ANEXO VIII
TERMO DE PRÉ-MATRÍCULA

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, aprovado/classificado no processo seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2022.2, publicado no B.O. UFPE, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, manifesto o interesse em efetuar matrícula, via SIGAA, no curso_____, no período matutino e vespertino, conforme calendário de matrícula divulgado pela PROPG e pelo PPGEQ-UFPE.

Recife, ___ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIMENTO/NORMAS DO PPGEQ-UFPE

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, expedido por ____/____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE, no nível _____, ingresso no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2022.2, declaro ter conhecimento do REGIMENTO INTERNO e NORMAS em vigência do Programa e estar ciente das obrigações e responsabilidades inerentes à qualidade de aluno, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las.

Recife, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Aluno

ANEXO X

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS
DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF Nº _____, portador(a) do RG Nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital Nº _____ do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.
Declaro-me _____ e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se "a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Recife, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura conforme documento de identificação